

LEI MUNICIPAL N° 850/2022.

DATA: 25 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ **1.409.500,00 (Um milhão, quatrocentos e nove mil e quinhentos reais)**, nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão de Elementos despesas e Fontes de Recursos no Orçamento vigente.

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

Unidade: 002 Fundo Municipal de Educação

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0005 Educação Básica de Qualidade

Proj.Ativ.:1012 Construção/Reforma/Ampliação/Equipamentos Escola de Ens. Fundamental

Elemento de despesa:

4490.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....R\$ 791.000,00

Subfunção: 365 Educação Infantil

Programa: 0005 Educação Básica de Qualidade

Proj.Ativ.: 1015 Construção/Reforma/Ampliação/Equipamentos Escola de Ens. Infantil

Elemento de despesa:

4490.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....R\$ 618.500,00

Fonte de recurso:

1.500.1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.....R\$ 1.409.500,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários no crédito aberto no Artigo 1º, nos termos §1º inciso I e III do artigo 43, da Lei federal 4.320/64.

Parágrafo Único: O reforço da dotação mencionado no Caput quando tratar-se de anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 ficarão limitado ao limite estabelecido no art. 1º da Lei Municipal 786/2021.

Art. 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 763/2021 de 15 de setembro de 2021 - PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 780/2021 de 07 de novembro de 2021 - LDO 2022 e Lei Municipal nº 783/2021 de 14 de dezembro de 2021 - LOA 2022, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL,
ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE
2022.**

JOSE ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL